



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC Nº 650/SIA, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Altera e Renova o Registro do Heliponto  
Privado Nannai Beach Resort (PE).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 67609.000669/2009-70,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar e renovar o registro do heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Nannai Beach Resort (SIHZ);
- II - município: Ipojuca (PE);
- III - proprietário: Meira Lins Hoteis S/A;
- IV - coordenadas geográficas: 08° 26' 05" S / 034° 59' 00" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 2 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 20,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 5 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 09/27;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13,00 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26, L30 e L34);
- XIII - endereço do heliponto: Rodovia PE 09 - Km 03 - Acesso Muro Alto .

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - proibida a operação de helicópteros sem rádio;
- II - contato compulsório com a TWR-Recife antes de iniciar decolagens;
- III - compulsória a apresentação de plano de voo à sala AIS-Recife.

Art. 3º Revogar a Portaria ANAC Nº 398/SIE, de 30 de março de 2009, publicada no DOU Nº 62, S/1, P. 15 , de 1º de abril de 2009, a qual registrou o Heliponto Privado Nannai Beach Resort.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária